ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso Nº. 002/2004 Data: 11 / 05 / 04

oria: Vereador Ernani Mário Coelho Mello

ediente: Projeto de Resolução nº 002/2004

enta: "Cria a comissão permanente de Legislação participativa na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim"

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 21 / 06 / 2004
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 11 / 05 / 04

Protocolo: 11 / 05 / 04

Leitura em Plenário:
17 / 05 / 04

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

( ) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

(X) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2004

" CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM".

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 11 / 05 / 04
Horas:
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 21 06 2004
Presidente

1 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

2 - JUSTIFICATIVA

3 - PROJETO DE LEI

Sala das Sessões, 10 de Maio de 2004

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador Líder da Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município, encaminha para tramitação legal o presente Projeto de Resolução pelo qual "Cria a Comissão Permanente de Legislação Participativa na Câmara Municipal de Erechim"

Ao mesmo tempo reitera votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 10 de Maio de 2004

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador. Líder da Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS. 03

JUSTIFICATIVA

A criação da presente Comissão Permanente de Legislação Participativa na Câmara Municipal de Erechim tem por objetivo receber e analisar sugestões de proposições e alterações na Legislação Municipal, bem como projetos originais que venham a contribuir para o aperfeiçoamento das leis, provenientes de associações e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos.

Entendemos que a criação desta Comissão é de suma importância para a sociedade civil, pois na expectativa de recebermos propostas das entidades mencionadas, poderemos introduzir aprimoramentos no arcabouço legislativo municipal, dando à sociedade a oportunidade de transformar suas sugestões em Proposições Legislativas.

Sala das Sessões, 10 de Maio de 2004

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador Líder da Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2004

" CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM".

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim a Comissão Permanente de Legislação Participativa.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Legislação Participativa será composta por 7 (sete) integrantes titulares e 7 (sete) suplentes, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das Bancadas.

Artigo 3º - À Comissão Permanente de Legislação Participativa compete opinar sobre:

I - sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classes, sindicatos, entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos.

II - pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer entidades mencionadas no inciso I..

§ 1º - As sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito.

§ 2º - As sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao arquivo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Maio de 2004

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador Líder da Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

AO VEREADOR EDSON DE GERONI

MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

NESTA

PREZADO VEREADOR

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, estamos apresentando parecer desta assessoria em face do Projeto de Resolução n°002/2.004 de autoria do Vereador ERNANI MARIO COELHO MELLO que ***CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM***;

1. Trata-se d e Projeto de Resolução, sobre os quais, por tratar-se de matéria interna da Casa é assegurada aos senhores vereadores a propositura;
2. Ocorre que na recente atualização do Regimento Interno desta Casa, no Capítulo III, artigo 41, ficaram registradas as destinações destas comissões e no artigo 42, foram estabelecidas, "*numerus clausus*", ou seja, taxativamente sem possibilidade de extensão, quais as Comissões Permanentes que podem funcionar. Estão descritas nos incisos I a VI;
3. Assim, o presente projeto de resolução, deve tramitar como emenda que alterará o artigo 42, incluindo o inciso VII, para a possibilidade legal da existência da "Comissão Permanente de Legislação Participativa".
4. No mais, apenas ressaltar a necessidade de tramitação como emenda ao regimento interna, ou seja, duas votações com interstício mínimo de dez dias e aprovada por maioria qualificada da Casa.
5. No mais, nada a reparar, observadas as prescrições acima exaradas;

6. Pelo exposto, amparada nas prerrogativas inerentes ao exercício da vereança e ainda por tratar-se de matéria interna da Casa, opina esta assessoria pela ***CONSTITUCIONALIDADE*** do presente Projeto de Resolução;

7. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são meramente técnicos não necessitando os senhores vereadores acatarem, eis que a conveniência e oportunidade cabe a cada dos edis se manifestarem em juízo de valor próprio.

É este o parecer, salvo melhor juízo!

Gabinete da Assessoria Jurídica aos vinte dias do mês de maio de 2.004.

Abrão Jaime Safro
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo Nº: 002/2004

Autoria: Vereador Ernani M.C. Mello

Expediente: Projeto de Resolução Nº 002/2004

Ementa: Cria a comissão permanente de Legislação participativa na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim

Relator: Vereador Leonardo Aléssio Wenczenovicz
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opino pela Constitucionalidade do mesmo, tendo em vista o Parecer dado pela Assessoria Jurídica da Casa

Encaminho para os demais membros da comissão para apreciação.

Leonardo Aléssio Wenczenovicz
Vereador da Bancada do [redacted] PL

Sala das Comissões, 20 de maio de 2004.

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer